SENTENÇA

Processo n°: **0014696-75.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: Sandra da Silva
Requerido: J R Neto Automóveis

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1. Cadastre-se no sistema SAJ/PG5, como terceiro interessado, o embargante JÚLIO CÉSAR CASSANDRO e seu defensor, conforme dados disponíveis no processo 1003177-47.2016.8.26.0566.
- 2. Fls. 185/186: Tendo em vista a renúncia ao crédito remanescente e adjudicação do bem indicado e já removido para a credora como forma de pagamento do seu crédito, **JULGO EXTINTA** esta execução, com fundamento no Art. 924, III do C.P.C.
- 3. Fls. 204: Expeça-se mandado de restituição do bem (um barco) em poder da autora, para o terceiro interessado JÚLIO CÉSAR CASSANDRO.
- 4. Transitada esta em julgado, anote-se o necessário e oportunamente, destruam-se os autos com as cautelas de praxe.

P.I.

São Carlos, 08 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA